



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1490/99

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES DE NOVA ERA.”**

O Povo do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

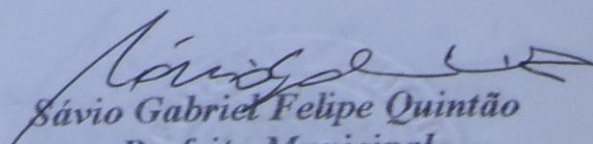
Art. 1º.- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a União das Associações de Moradores de Nova Era, com sede na rua General Oscar de Araújo n.º 31, neste Município.

Art. 2º.- A entidade de que trata o artigo anterior tem por finalidade zelar pela qualidade de vida e pelo embelezamento da cidade, buscando a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da Comunidade, entre outras.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 02 de março de 1999.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
Prefeito Municipal